INSTITUTO FEDERAL
São Paulo
Câmpus São Carlos

TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA
(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO CARLOS
PREGÃO/COTAÇÃO Nº 17-330/2019
(Processo Administrativo n. º 23315.001149.2019-86)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UN. MED.	QTDE	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL*
1	**REDE ESPORTE APLICAÇÃO FUTSAL** - Material náilon fio 4mm, confeccionada na malha 12x12cm em corda trançada, borda em lona, dimensões: 3,2 x 2,10 x 1,0m. Cor branca. Modelo oficial.	67300	PAR	2	R$ 143,81	R$ 287,63
2	**PETECA PARA BADMINTON** - Material da base em cortiça, peso aproximado 10g, corpo em náilon, comprimento 62/70mm. Tubo com 06 unidades	363479	TUBO	10	R$ 42,65	R$ 426,50
3	**COLCHONETE PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS** - Em material emborrachado e impermeável, enchimento em espuma densidade 23, tamanho 1,00 x 0,60x 0,3m.	139572	UND	60	R$ 41,10	R$ 2.466,00
4	**COLETE PARA USO ESPORTIVO** - confeccionado em poliéster, modelo dupla face nas cores amarelo e vermelho, Tamanho G	238707	UND	40	R$ 23,33	R$ 933,33
5	**COLETE PARA USO ESPORTIVO** – confeccionado em 100% poliéster, modelo dupla face nas cores azul e branco, dimensões aproximadas 68x38cm	150348	UND	40	R$ 10,81	R$ 432,27
6	**BOLA OFICIAL DE VÔLEI** - Matrizada, confeccionada com microfibra. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Tamanho: 65-67cm de diâmetro. Peso: 260-280g. Tecnologia: Cápsula SIS. 16 gomos. Câmara: Airbility. Miolo: Slip System removível e lubrificado. Modelo Penalty pró 7.0 ou similar.	150805	UND	6	R$ 224,00	R$ 1.344,00

7	**RAQUETE OFICIAL DE BADMINTON** - Com cabo em aço e aro em alumínio, peso com cordas 110gr, encordoamento com fio de náilon específico para badminton com no mínimo 18 libras de tensão.	66052	UND	35	R$ 36,18	R$ 1.266,30
8	**CANELEIRA FUTEBOL ADULTO** - Com parte externa em 100% polipropileno, armação rígida, parte interna em leva. Ajuste: tira elástica com velcro para encaixe personalizado. Dimensões aproximadas: 29x9cm.	29866	UND	14	R$ 21,42	R$ 299,88
9	**SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA TRANSPORTE DE BOLA** – Confeccionada em náilon na cor preta ou azul-marinho. Fechamento com zíper. Com 2(duas) alças superiores e 1 (uma) inferior, reforçadas. Dimensões aproximadas: 84x55x26cm.	70122	UND	6	R$ 42,49	R$ 254,92
10	**BOLA DE FUTSAL COM GUIZO INTERNO PARA DEFICIENTE VISUAL** - Circunferência 61-64cm, costurada à mão, selo de qualidade CBFS.	150805	UND	2	R$ 137,34	R$ 274,69
11	**BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA TAMANHO 14** - Em borracha com miolo removível e lubrificado, peso 350 a 370g, circunferência 65 a 67cm, sem costura.	150805	UND	5	R$ 42,64	R$ 213,20
12	**BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA TAMANHO 10** - Em borracha com miolo removível e lubrificado, peso 180 a 200g, circunferência 48 a 50 cm, sem costura.	150805	UND	4	R$ 23,97	R$ 95,87
13	**CONE PARA DEMARCAÇÃO E TREINAMENTO DESPORTIVO** - Em plástico flexível com altura 23cm, cor amarela.	42358	UND	20	R$ 8,00	R$ 160,00
14	**ARCO TIPO BAMBOLÊ** - Em plástico PVC, medindo aproximadamente 100cm de diâmetro. Cores variadas.	289195	UND	20	R$ 11,11	R$ 222,13
					TOTAL:	**R$ 8.676,71**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação tem por princípio adquirir materiais que favorecerão a realização de atividades corporais e esportivas no Câmpus São Carlos do IFSP, o que contemplará tanto discentes, quanto servidores da Instituição.

2.2 A presente aquisição não se encontra disponível em atas vigentes de SRP no âmbito do IFSP.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado, Km 01, bairro, Monjolinho, São Carlos-SP.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. No que couber o *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. ESTIMATIVA E ANALISE CRITICA DOS CUSTOS

11.1 O objetivo da pesquisa de preços realizada pela Administração é aproximar ao máximo o valor de referência da amostra levantada com aquele que será obtido no momento do pregão/cotação, tendo em vista o interesse público e o princípio da economicidade.

11.2 A estimativa dos custos dos produtos a serem adquiridos foi realizada através de parâmetros que constam na IN 05/2014, atualizada pela IN 03/2017. Foram utilizados orçamentos do banco de preços, desta forma o Câmpus pode auferir uma média de preços que reflete a realidade atual do mercado. A estimativa média total de preço obtida foi de **R$ 8.676,71** (Oito mil, seiscentos e setenta e seis reais, setenta e um centavos).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 05 dias úteis contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2. A Licitante deverá entregar todo o material solicitado na nota de empenho.

13.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a Licitante, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

13.4. A Licitante terá um prazo de 5 dias úteis para regularização da entrega dos itens faltantes, após recebimento da notificação, conforme 13.3.

13.5. Para o pagamento a Contratante realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação, observado o disposto no art. 3º da IN nº 02/10, com a redação dada pela IN nº 04/13.

13.6. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

13.7. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

São Carlos-SP, 06 de dezembro de 2019.

Rivelli da Silva Pinto
Diretor Geral Câmpus São Carlos do IFSP